Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

=LEI Nº 788,DE 19 DE DEZEMBRO DE 1963=

DISPÕE SÔBRE A VENDA DE UM IM IMÓVEL

000
0
000

PIPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento à vista,em cr$20,00 o prêço do metro quadrado dos lotes urbanos nºs 7 e 8,da QUADRA da VIAÇÃO FÉRREA,localizada em CAPO=ERÊ,com a área de 400 m2,cada um,requeridos por ODILES ABEL RONSONI,conforme PROCESSO nº 1.263,desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:

=LOTE Nº 7=

AO NORTE:com o lote nº 8 = AO SUL: com o lote nº 6 = AO LESTE:com uma RUA SEM NOME,e,AO OESTE:com o QUADRO DA VIAÇÃO FÉRREA.

=LOTE Nº 8=

AO NORTE:com o lote nº 9 = AO SUL: com o lote nº 7 = AO LESTE:com uma RUA SEM NOME,e,AO OESTE:com o QUADRO DA VIAÇÃO FÉRREA.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,19 DE DEZEMBRO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO=PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

Lei n. 78[illegible], de 19 de dezembro de 1 96[illegible]

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço-saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado, para pagamento a vista, em Cr$ 20,00, o preço do metro quadrado dos lotes urbanos ns. 7 e 8, da quadra da Estação da Viação Férrea, localizados em Capo-Erê, com a área de 400,00 m2 cada um, requeridos por ODILE ABEL ROMBOCHI, conforme processo n. 126[illegible], desta Prefeitura e que fica fazendo parte integrante desta lei; com as seguintes confrontações: lote n. 7, ao NORTE, com o lote n. 8; ao SUL, com o lote n. 6; ao LESTE, com uma rua sem nome; e, ao OESTE, com o quadro da Viação Férrea Lote n. 8, ao NORTE, com o lote n. 9; ao SUL, com o lote n. 7; ao LESTE, com uma rua sem nome; e, ao OESTE, com o quadro da Viação Férrea.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 19 de dezembro de 196[illegible].-

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se e publique-se

Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 19 de dezembro de 1 96[illegible].-

ANTÔNIO VASCONCELOS E SOUZA
Secretário contratado.

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

=LEI Nº 788,DE 19 DE DEZEMBRO DE 1963=

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IM IMÓVEL

000
0
000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$20,00 o prêço do metro quadrado dos lotes urbanos nºs 7 e 8,da QUADRA da VIAÇÃO FÉRREA,localizada em CAPO=ERE,com a área de 400 m2,cada um,requeridos por ODILES ABEL RONSONI,conforme PROCESSO nº 1.263,desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:

=LOTE Nº 7=

AO NORTE:com o lote nº 8 = AO SUL: com o lote nº 6 = AO LESTE:com uma RUA SEM NOME,e,AO OESTE:com o QUADRO DA VIAÇÃO FERREA.

=LOTE Nº 8=

AO NORTE:com o lote nº 9 = AO SUL: com o lote nº 7 = AO LESTE:com uma RUA SEM NOME,e,AO OESTE:com o QUADRO DA VIAÇÃO FERREA.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,19 DE DEZEMBRO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO=PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA